(390/2025-E)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO – COMARCA DE GUARULHOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DO 3º TABELIÃO DE NOTAS LOCAL - CONSENSO ENTRE OS MAGISTRADOS – POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO – PARECER NESSE SENTIDO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se dos autos de corregedores permanentes da Comarca de Guarulhos.

À fl. 966 consta ofício-conjunto encaminhado pelos MM. Juízes de Direito Titulares das 3ª e 11ª Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos solicitando o remanejamento da corregedoria permanente do 3º Tabelião de Notas ao Juízo de Direito da 11ª Vara Cível.

À fls. 967/969 consta a atual designação dos magistrados da Comarca.

Ainda, à fl. 970/971 consta quadro de corregedorias permanentes elaborado pela DICOGE 1, no qual se constata como é a atual distribuição das corregedorias permanentes do extrajudicial e como ficará a distribuição ora proposta.

É o relatório.

PASSO A OPINAR.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (10/10/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código K40IZ55B.

Considerando que o requerimento foi formulado por Magistrados Titulares que atuam na Comarca e bem conhecem as peculiaridades locais, presume-se que o remanejamento proposto atende ao interesse público e proporciona equânime distribuição das responsabilidades na fiscalização das unidades extrajudiciais.

Desse modo, uma vez que não se vislumbra qualquer prejuízo para a prestação jurisdicional ou impedimento, a Corregedoria Geral da Justiça poderá prestigiar a indicação uníssona dos magistrados, *ad referendum* do C. Conselho Superior da Magistratura.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja acolhido o pleito dos Magistrados, atribuindo a corregedoria permanente do **3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos** ao Juízo de Direito da 11ª Vara Cível local, mantendo-se inalteradas as demais corregedorias permanentes das unidades extrajudiciais.

À consideração superior.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (10/10/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código K40IZ55B.

CONCLUSÃO

Em 03 de outubro de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO,** Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Luciana Domingos de Salles, Chefe de Seção Judiciário, DICOGE 1.1.2, digitei.

Processo n.º 2020/85149

Vistos.

Aprovo os pareceres apresentados pelas MMª. Juízas Assessoras da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados.

Ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, ficam atribuídas as Corregedorias Permanentes da **UPJ (1.ª a 3.ª Varas Criminais) da Comarca de Guarulhos** ao Doutor Caio Ferraz de Camargo Lopasso, MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal, da **UPJ (4.ª a 6.ª Varas Criminais)** à Doutora Priscila Devechi Ferraz Maia, MMª. Juíza de Direito da 5.ª Vara Criminal, a partir da data de funcionamento das referidas Unidades, e do **3.º Tabelião de Notas** ao Juízo de Direito da 11.ª Vara Cível local, cuja Juíza de Direito é a Doutora Adriana Porto Mendes.

Após, à SEMA para inclusão na Pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

Oportunamente, publique-se o edital atualizado, sem prejuízo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (10/10/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código 94M4EL1Y.

das comunicações de praxe à SPI, STI e à SEMA quanto às UPJs.

Tudo cumprido, retornem estes autos ao prazo, para o acompanhamento do rodízio bienal da corregedoria permanente da Polícia Judiciária.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
(Assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (10/10/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00085149 e o código 94M4EL1Y.